

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

**Edital de Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-Graduação em Assistência e
Avaliação em Saúde (PPGAAS) da Faculdade de Farmácia da Universidade
Federal de Goiás (FF/ UFG)**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Assistência e Avaliação em Saúde - PPGAAS, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás, torna público as normas do Processo Seletivo 2026 para o preenchimento de vagas no nível de Mestrado, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa presente no anexo da resolução CEPEC Nº 1462/2017, da Resolução CEPEC Nº 1403/2016, da Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, da Portaria Nº 1049/2019; da Instrução Normativa PRPG Nº 16/2023 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.
- 1.2. O Programa de Pós-graduação, com conceito 3 na CAPES, possui como área de concentração a **Assistência e Avaliação em Saúde** e tem como objetivo formar e capacitar profissionais com uma perspectiva inter e multidisciplinar, aptos a atuar na docência do ensino superior, na pesquisa científica e na produção de novos conhecimentos.
- 1.3. O Programa está estruturado em duas Linhas de Pesquisa (LP):

- **Linha de Pesquisa 1 – Vigilância em Saúde:** dedicada ao desenvolvimento de investigações relacionadas ao diagnóstico, às análises microbiológicas e ao monitoramento terapêutico, com foco no cuidado à saúde. Engloba ainda estudos epidemiológicos, moleculares e genéticos voltados à identificação de fatores de risco para doenças e agravos à saúde humana, animal e ambiental.
- **Linha de Pesquisa 2 – Avaliação em Saúde:** voltada à realização de pesquisas sobre a avaliação de tecnologias em saúde (ATS) e de serviços de saúde (ASS), bem como à análise de conhecimentos, atitudes e do processo de ensino-aprendizagem em saúde. Inclui, ainda, estudos em análise econômica em saúde e em qualidade de vida, considerando a saúde humana, animal e ambiental.

- 1.4. Este Edital terá validade a partir de sua publicação até 30 (trinta) dias após a divulgação do Resultado Final. Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados(as), o Programa de Pós-Graduação em Assistência e Avaliação em Saúde poderá convocar os(as) candidatos(as) subsequentes, conforme a ordem de classificação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do PPGAAS todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação na área da saúde e afins, devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-graduação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 70 (setenta) vagas, sendo 42 (quarenta e duas) para o Calendário 1 e 28 (vinte e oito) para o Calendário 2, conforme detalhado no Anexo I.
- 3.2. As vagas não preenchidas no Calendário 1 poderão ser ofertadas no Calendário 2, conforme aprovação em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Assistência e Avaliação em Saúde.
- 3.3. A oferta de vagas será condicionada à disponibilidade de orientação, conforme especificado no Anexo I.
- 3.4. O preenchimento das vagas, conforme estabelecido no item 3.1 deste Edital, ocorrerá de acordo com a classificação e aprovação dos(as) candidatos(as).
- 3.5. Não há obrigatoriedade de preenchimento total das vagas.
- 3.6. Das 70 (setenta) vagas ofertadas, 34 (trinta e quatro) são reservadas a candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados, conforme a Resolução CONSUNI 07R/2015 — sendo 20 (vinte) para o Calendário 1 e 14 (quatorze) para o Calendário 2; 02 (duas) serão ofertadas dentro do Programa Qualificar da UFG, sendo destinadas para capacitação de Servidores da UFG e serão disponibilizadas no Calendário 1.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS)
PERTENCENTES A GRUPOS MINORIZADOS**

- 4.1. Em consonância com a Resolução CONSUNI nº 07R/2015, o Programa de Pós-graduação em Assistência e Avaliação em Saúde (PPGAAS) reserva parte das vagas ofertadas neste edital a candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados, como forma de promoção da equidade no acesso ao ensino superior.
- 4.2. Consideram-se grupos minorizados, para fins deste edital, os(as) candidatos(as) que se autodeclarem como:
 - a) pessoas negras (pretas ou pardas);
 - b) pessoas indígenas ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs);
 - c) pessoas com deficiência (PCD);
 - d) pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros);
 - e) pessoas quilombolas;
 - f) mulher mãe ou tutor(a);
 - g) pessoa cigana;
 - h) pessoa em situação de migração forçada.
- 4.3. A reserva de vagas será aplicada conforme a proporção prevista no item 3.6 deste edital. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão indicar sua condição no momento da inscrição, por meio do Termo de Autodeclaração de Pertencimento (Anexo II) e, quando convocados(as), apresentar documentação comprobatória ou se submeter à aferição de pertencimento por comissão designada para esse fim.
- 4.4. O não comparecimento à banca de aferição, o não envio da documentação exigida ou a não confirmação da condição declarada implicará a perda do direito à vaga reservada, sendo o(a) candidato(a) automaticamente remanejado(a) para a lista da ampla concorrência, desde que haja classificação compatível.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

- 4.5. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) que forem aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão contabilizados(as) entre os beneficiários(as) das cotas.
- 4.6. As vagas reservadas que não forem preenchidas, por ausência de candidatos(as) aptos(as) ou por não comprovação de pertencimento ao grupo minorizado, serão redistribuídas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos(as) candidatos(as) às vagas do Curso de Mestrado em Assistência e Avaliação em Saúde (PPGAAS), para ingresso no ano letivo de 2026, estará aberta em dois períodos de seleção, conforme descrito abaixo:

- **Calendário 1:** Inscrições de 23/01 a 20/02 (até às 12h);
- **Calendário 2:** Inscrições de 01/07 a 17/07 (até às 12h).

5.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: https://redcap.link/processo_seletivo_ppgaas. Não serão aceitas inscrições fora desse meio.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a vaga à qual deseja concorrer, ciente de que cada vaga está vinculada a um(a) orientador(a) específico(a) do Programa. A seleção será realizada com base nessa vinculação.

5.4. A inscrição somente será considerada concluída após a confirmação, pela Coordenação e Secretaria do PPGAAS, do recebimento da documentação exigida (conforme item 7) e do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser efetuado, impreterivelmente, até a data estipulada no cronograma.

5.5. A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais documentos reguladores. O(a) candidato(a) também declara ciência e concordância com a aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), autorizando o tratamento de seus dados pessoais para fins de execução do certame e divulgação de informações relacionadas ao processo seletivo.

5.6. O PPGAAS e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por problemas técnicos e falhas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores externos que impeçam a realização da inscrição ou o envio de documentos dentro do prazo.

5.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, fora do prazo (extemporâneas) ou por qualquer meio diverso do especificado no item 4.2

5.8. Caso o(a) candidato(a) envie mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última submetida, com base na data e horário de envio. As demais serão desconsideradas.

6. DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

- 6.1. Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar ser identificado(a) pelo nome social nas etapas do processo seletivo (incluindo divulgação de resultados, homologações e demais comunicações oficiais) poderá solicitar a inclusão do nome social no momento da inscrição on-line. Para isso, deverá preencher corretamente o Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social (Anexo III), digitalizá-lo e encaminhá-lo pelo link oficial da seleção PPGAAS.
- 6.2. O PPGAAS reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, documentos complementares que comprovem a condição declarada para fins de atendimento pelo nome social.
- 6.3. Nas publicações oficiais do PPGAAS, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado exclusivamente para fins administrativos internos.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição no processo seletivo estará condicionada ao pagamento de uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser solicitada à Secretaria do PPGAAS por meio do e-mail: ppgaas.farmacia@ufg.br, informando no campo “Assunto”: GRU. No corpo da mensagem, o(a) candidato(a) deverá informar nome completo, CPF e endereço completo com CEP.
- 7.3. O pagamento da taxa deverá ser realizado, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial.
- 7.4. A GRU será enviada pela Secretaria do PPGAAS em resposta ao e-mail de solicitação, conforme o calendário do processo seletivo.
- 7.5. A taxa de inscrição não será devolvida, em nenhuma hipótese, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.
- 7.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para fins de conferência, caso necessário.

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6.593/2008, na Lei nº 13.656/2018 e no Decreto nº 11.016/2022, desde que se enquadre em uma das seguintes situações:
 - Esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e seja membro de família de baixa renda;
 - Seja doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 8.2. O pedido de isenção deverá ser realizado conforme o cronograma deste edital.
- 8.2.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico deverá:
 - a) Preencher o formulário disponível em:
https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1333/o/formulario_isencao_de_taxa_2023.pdf;
 - b) Assinar, escanear e enviar o formulário, juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico (disponível em

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, para o e-mail:
ppgaas.farmacia@ufg.br, dentro do prazo estabelecido.

8.2.2. O(a) candidato(a) doador(a) de medula óssea deverá:

- a) Fazer o upload da documentação comprobatória **no momento da inscrição** no site www.ufg.br, via sistema SISCONCURSO;
- b) Enviar a documentação em **arquivo único, no formato PDF**, contendo:
 - Documento emitido pela unidade coletora, com **assinatura da autoridade competente**;
 - Qualificação civil completa (nome, CPF e endereço do(a) candidato(a));
 - Data da doação.

Parágrafo único. Não serão aceitos como comprovante: simples cadastro no REDOME, doação de plaquetas ou de outros componentes sanguíneos e entregas impressas.

8.3. A solicitação de isenção será indeferida caso contenha dados incompletos, incorretos ou não comprovados.

8.4. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site do Programa (<https://ppgaas.farmacia.ufg.br>), conforme cronograma publicado neste edital.

8.5. O(a) candidato(a) que tiver sua isenção indeferida e desejar participar do processo seletivo deverá:

- a) Solicitar a Guia de Recolhimento da União (GRU) por e-mail à Secretaria do PPGAAS (ppgaas.farmacia@ufg.br), informando nome completo, CPF e endereço com CEP, e colocando no assunto do e-mail: GRU;
- b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma oficial.

8.6. A obtenção da isenção não exime o(a) candidato(a) do cumprimento de todos os demais requisitos e prazos estabelecidos neste edital e no edital específico do processo seletivo.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. É assegurado aos(as) candidatos(as) com deficiência — física, visual, auditiva, mental ou intelectual — ou com outras condições de saúde que exijam atendimento diferenciado, o direito de requerer condições específicas para a realização das provas do processo seletivo, conforme legislação vigente. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

9.2. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial deverá indicar a necessidade no formulário de inscrição, durante o período de inscrição estabelecido no edital específico. Enviar, dentro do mesmo prazo, o requerimento de atendimento especial (Anexo IV) e laudo médico, o qual deverá conter:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física;
- b) Referência expressa ao código CID (Classificação Internacional de Doenças – CID 11);
- c) Assinatura, carimbo e número do CRM do(a) médico(a) responsável.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

- 9.3. No requerimento, o(a) candidato(a) deverá especificar claramente as condições especiais requeridas. A ausência do laudo ou do requerimento inviabilizará o atendimento solicitado.
- 9.4. Caso o(a) candidato(a) venha a apresentar condição de saúde que exija atendimento especial após o período de inscrição, deverá encaminhar o requerimento e o laudo médico com antecedência mínima de dois (2) dias úteis da data da Prova Oral da segunda fase do processo seletivo.
- 9.5. O(a) candidato(a) com deficiência que desejar tempo adicional para a realização das provas, conforme o Decreto nº 9.508/2018, deverá:
 - a) Indicar essa necessidade na ficha de inscrição;
 - b) Enviar, além do requerimento, justificativa e parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista, que comprove a necessidade do tempo adicional.

- 9.6. O tempo adicional concedido será de até uma (1) hora.
- 9.7. A solicitação de condições especiais será analisada com base em critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.8. O resultado das solicitações de atendimento especial e/ou tempo adicional será divulgado com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis da data da realização da Prova Oral.
- 9.9. O(a) candidato(a) que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido realizará as provas em igualdade de condições com os demais, sem direito a qualquer atendimento diferenciado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. Os documentos exigidos para a inscrição estão listados abaixo e deverão ser encaminhados, via formulário digital, disponível em https://redcap.link/processo_seletivo_ppgaas, até as 12h00 da data limite para inscrição segundo o cronograma indicado no item 5.1.
- 10.2. Dentro do formulário, fazer o *upload* dos documentos exigidos para a inscrição, os quais deverão ser agrupados em três arquivos: (1) *Curriculum vitae*, (2) Pré-projeto de pesquisa e (3) Demais documentos.

- a) Documentos que deverão compor o arquivo “***Curriculum vitae***”:

- I. **Formulário de Currículo Padronizado (FCP)** – Anexo V, devidamente preenchido, pontuado e assinado, inserido como primeira página do arquivo digital do Currículo Lattes;
 - II. **Currículo Lattes** atualizado e devidamente comprovado, referente aos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelecido neste Edital. O Currículo deve ser preenchido na plataforma do CNPq: <http://lattes.cnpq.br>.

Observação: Para candidatas que tenham sido gestantes nos últimos 5 (cinco) anos, o período de comprovação das atividades curriculares será ampliado para até 7 (sete) anos;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

III. Os **documentos comprobatórios** das atividades informadas no Currículo Lattes deverão ser digitalizados e anexados ao final do arquivo, respeitando a ordem de citação apresentada no Formulário de Currículo Padronizado (FCP).

b) Documentos que deverão compor o arquivo “**Pré-projeto de pesquisa**”:

- I. Formulário de Critérios de Avaliação (Anexo VI): deverá compor a primeira página do arquivo do pré-projeto de pesquisa, sem preenchimento por parte do(a) candidato(a);
- II. Pré-projeto de pesquisa: deverá estar alinhado à linha de pesquisa do(a) provável orientador(a) e elaborado conforme as orientações descritas no item 12.6.1 deste Edital.

c) Documentos que deverão compor o arquivo “**Demais documentos**”:

- I. **Formulário de inscrição**, disponível no link https://redcap.link/processo_seletivo_ppgaas, deverá ser obrigatoriamente preenchido e enviado por todos(as) os(as) candidatos(as). No próprio formulário de inscrição, o(a) candidato(a) poderá assinalar, quando for o caso, as seguintes opções:
 - i. Autodeclaração de pertencimento a grupo minorizado;
 - ii. Requerimento de inclusão e uso de nome social;
 - iii. Requerimento de atendimento especial.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) que assinalarem quaisquer dessas opções deverão anexar, em formato PDF, os respectivos documentos preenchidos, conforme os Anexos II, III e IV, deste Edital.

- II. Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeiro(a), do Passaporte, do RNE ou documento similar;
- IV. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;
- V. Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;
- VI. Cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- VII. Fotografia 3x4 recente;
- VIII. Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, conforme o que consta no item 15 deste Edital;
- IX. Resumo da proposta apresentada no Pré-Projeto (Objetivos da pesquisa, Linha de pesquisa, viabilidade e orientador/a – Folha única);
- X. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Exceptionalmente, o comprovante poderá ser enviado pelo e-mail ppgaas.farmacia@ufg.br.**

10.3. Os arquivos deverão ser legíveis, no formato PDF e ter ao todo tamanho de no **máximo 100MB**;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

- 10.4. Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.
- 10.5. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 11.1. As inscrições que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital não serão homologadas. A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares para fins de verificação e validação das informações prestadas.
- 11.2. O resultado preliminar das inscrições homologadas, bem como os demais informes e resultados referentes a todas as etapas do processo seletivo, será divulgado exclusivamente no site oficial do PPGAAS: <https://ppgaas.farmacia.ufg.br>.
- 11.3. Caso haja candidatos(as) com inscrição homologada que se autodeclarem pretos(as), pardos(as), pessoas trans ou pessoas com deficiência, a secretaria do PPGAAS divulgará, na mesma página eletrônica, os procedimentos e prazos para a aferição de pertencimento por comissão específica, conforme previsto nas normativas institucionais.
- 11.4. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada pela comissão competente até a finalização do processo seletivo e antes da divulgação do resultado final será automaticamente reclassificado(a) como candidato(a) da ampla concorrência.

12. DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O processo de seleção do PPGAAS da UFG, nível de mestrado, será desenvolvido pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) do PPGAAS, de acordo com o Regulamento do Programa, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFG e do Estatuto e Regimento da UFG. A comissão responsável pelo processo seletivo será divulgada previamente, com prazo suficiente para solicitação e julgamento de afastamento de um ou mais membros, em casos de impedimento.
- 12.2. A Comissão de Seleção poderá constituir subcomissões, denominadas Banca(s) Examinadora(s), formada(s) por docentes que participarão de uma ou mais avaliação(ões) específica(s), seja de uma prova ou candidato(a).
- 12.3. O(A) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção ou Banca Examinadora, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no sítio da internet, dos(as) componentes da banca, formalizada em

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à CPG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei No. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. O prazo para interposição do recurso é de dois dias úteis, a contar da divulgação dos componentes da banca em aviso público no sítio da internet.

- 12.4. A seleção acontecerá, em duas fases e cinco avaliações, de acordo com os procedimentos definidos a seguir:

Fase I	Nota mínima	Peso	Tipo
Avaliação do Resumo do Projeto	-	-	Eliminatória
Certificado de Suficiência em Língua Inglesa	De acordo com o item 12.5.2	-	Eliminatória

Fase II	Nota mínima	Peso	Tipo
Avaliação do Projeto Pesquisa (PP)	5,0	3	Eliminatória e Classificatória
Prova Oral (PO) – Apresentação do Projeto de Pesquisa (Presencial)	5,0	5	Eliminatória e Classificatória
Avaliação do <i>Curriculum vitae</i> dos últimos cinco (5) anos (CV)	5,0	2	Classificatória

O cálculo da nota final será realizado por meio da fórmula:

$$\text{Nota final} = (\text{PP} \times 0,3) + (\text{PO} \times 0,5) + (\text{CV} \times 0,2)$$

- 12.5. A **Fase I** consistirá em duas etapas eliminatórias:

- 12.5.1. **Avaliação do resumo do projeto** quanto à adequação às linhas de pesquisa do Programa e ao(à) provável orientador(a):

- a) O resumo do projeto deverá ser apresentado em uma lauda, contendo as seguintes informações: área de desenvolvimento do projeto, objetivos da pesquisa, linha de pesquisa à qual está vinculado, viabilidade da proposta e nome do(a) provável orientador(a).
- b) A avaliação do resumo do projeto consistirá na verificação de seu ajustamento às linhas de pesquisa, do(a) orientador(a) e do Programa, a inadequabilidade implicará na eliminação.

- 12.5.2. **Comprovação de suficiência em Língua Inglesa.** O(a) candidato(a) deverá apresentar certificado de proficiência e suficiência emitido por uma das instituições listadas abaixo, atendendo à pontuação mínima exigida:

- a) Exames de suficiência aplicados anteriormente pelo PPGAAS, com nota igual ou superior a 5,0;
- b) Exame de Suficiência em Língua Estrangeira aplicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG, com indicação de "APROVADO(A)".
- c) Exame de Suficiência em Língua Estrangeira (CASLE), aplicado pela Faculdade de Letras da UFG, com nota igual ou superior a 5,0;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

- d) TOEFL - “Test of English as a Foreign Language” 60 pontos para o “Internet – based Test” (iBT) e Level B1, 460 pontos para o “Institutional Testing Program” (ITP);
- e) IELTS - “International English Language Testing System”: 5,5 pontos;
- f) TEAP - “Test of English for Academic and Professional Purposes”: 75 pontos;
- g) WAP – “Writing for Academic and Professional Purposes”: 60 pontos;
- h) Exames da Universidade de Cambridge: “Level B1” - “Pass with merit” ou “Preliminary English Test” (PET); “Level B1” ou “First Certificate in English” (FCE), “Grade C”, pontuação entre: 60-74, “Level C1” ou “Certificate in Advanced English” (CAE).
- i) Exame de Suficiência em Língua Estrangeira aprovado aplicado por outra Universidade Federal do País.

12.5.3. Os exames de suficiência em língua estrangeira terão validade de até dois anos, contados a partir da data de sua realização.

12.5.4. O(A) candidato(a) estrangeiro(a), proveniente de país cuja língua oficial seja o inglês, fica isento(a) da apresentação do comprovante de suficiência em língua inglesa, mas deve apresentar suficiência em língua portuguesa.

12.5.5. O(A) candidato(a) estrangeiro(a), proveniente de países cuja língua nativa não seja o inglês, além da comprovação da suficiência em inglês, deverá apresentar comprovante de suficiência em língua portuguesa, caso a mesma não seja a língua oficial de seu país de origem. O(A) candidato(a) poderá apresentar como comprovação de proficiência em língua portuguesa:

- a) Certificado de aprovação no exame CELPE-Brás, no mínimo em nível intermediário ou superior;
- b) REPORTA (Exame de Leitura em Redação para fins Acadêmicos e Profissionais): 70 pontos.

12.6. A Fase II consistirá em duas avaliações eliminatórias e classificatórias (projeto de pesquisa e prova oral) e uma avaliação de caráter classificatório (currículo):

12.6.1. Pré-projeto. Na elaboração do pré-projeto, será respeitado o estilo de redação e estruturação de projetos de pesquisa conforme a área do conhecimento, mas alguns aspectos básicos devem estar evidenciados, não necessariamente como itens em separados mas expressos no conjunto da proposta de projeto: tema e objeto de investigação, situação problema, justificativa, objetivos, métodos incluindo aspectos éticos no caso de pesquisa envolvendo seres humanos e animais, cronograma, orçamento, referências normalizadas segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou estilo Vancouver. A apresentação do texto deve estar formatada com letra *Times New Roman* 12, e espaçamento entre linhas 1,5 e margens 2,5. O negrito deve ser utilizado para indicar as seções do projeto. Serão permitidas até 10 páginas, incluindo a capa e as referências e anexos (se houver). A avaliação do pré-projeto será realizada conforme critérios estabelecidos no Anexo VI, sendo aferido um valor de 0 a 10 pontos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

12.6.2. A Prova Oral terá duração máxima de 30 minutos, presencialmente, sendo que o(a) candidato(a) terá até 15 minutos para realizar uma EXPOSIÇÃO ORAL sobre o seu projeto de pesquisa e a sua trajetória.

- a) A banca examinadora terá até 15 minutos para arguir o(a) candidato(a). A data, horário e o local da realização da prova serão enviados para o e-mail do(a) candidato(a) com a antecedência mínima de 24 horas.
- b) Critérios para avaliação da prova oral estão no Anexo VII.
- c) O(A) candidato(a) deverá apresentar documento original de identificação com foto, no local da prova oral e em outras etapas se necessário.

12.6.3. O *Curriculum Vitae* será avaliado de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo IX. A partir daí, a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na análise do *Curriculum Vitae* será convertida em nota, de acordo com a seguinte tabela:

Total de pontos obtidos	Nota	Total de pontos obtidos	Nota
0	0	51 a 60	7,5
0,1 a 10	5,0	61 a 70	8,0
11 a 20	5,5	71 a 80	8,5
21 a 30	6,0	81 a 90	9,0
31 a 40	6,5	91 a 100	9,5
41 a 50	7,0	> 100	10,0

13. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. A nota final será aferida somando a pontuação das provas, considerando os pesos conforme descritos no item 12.4 deste edital.
- 13.2. Caso haja empate na soma total de pontos, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova Oral, permanecendo o empate, será considerado a maior pontuação no Projeto.
- 13.3. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) obtida nas etapas do processo seletivo previstas na seção 12.
- 13.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de notas, dentro do limite de vagas especificado no item 3.
- 13.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das avaliações. O não comparecimento a qualquer uma das etapas presenciais do processo seletivo, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
- 13.6. Todo o processo de seleção será desenvolvido nas dependências da Faculdade de Farmácia-UFG em local a ser definido e divulgado no endereço eletrônico <https://ppgaas.farmacia.ufg.br>

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados ou decisões relacionados às seguintes etapas do processo seletivo:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

- a) Da impugnação do Edital;
 - b) Do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - c) Da homologação das inscrições;
 - d) Do resultado da Fase I;
 - e) Do resultado da Fase II;
 - f) Do resultado final do processo seletivo.
- 14.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, assinado pelo(a) interessado(a), digitalizado em formato PDF e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico ppgaas.farmacia@ufg.br
- 14.3. As solicitações deverão estar devidamente acompanhadas de documentação comprobatória, quando cabível.
- 14.4. Não serão conhecidos os recursos que forem apresentados fora do prazo, sem fundamentação, sem assinatura, com documentação incompleta ou enviados para endereço eletrônico diverso do indicado.
- 14.5. A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para interposição, para análise e resposta ao recurso.
- 14.6. As decisões da Comissão de Seleção terão caráter definitivo e não caberá novo recurso no âmbito deste processo seletivo.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Calendário 1	Calendário 2
Publicação do Edital	20/01	-----
Data limite para impugnação do Edital	21/01	-----
Resultado das solicitações de impugnação do edital	22/01	-----
Período de inscrições e solicitação da Guia de Recolhimento da União	23/01 a 20/02 (até 12h00)	01/07 a 17/07 (até 12h00)
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/02	03/07
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa	03/02	06/07
Data limite para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa	04/02	07/07
Resultado dos pedidos de isenção de taxa	05/02	08/07
Data final de envio da GRU aos candidatos	20/02	17/07
Prazo final para pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio do comprovante	24/02	21/07
Resultado preliminar da homologação das inscrições	27/02	27/07
Data limite para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	02/03	29/07
Resultado da homologação das inscrições	03/03	30/07
Publicação dos componentes das Bancas Examinadoras	03/03	30/07
Data limite para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras	05/03	31/07

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

Resultado da composição das Bancas Examinadoras	06/03	03/08
Avaliação da adequação do projeto (Resumo) às linhas de pesquisa do programa e ao perfil do provável Orientador e dos certificados de Suficiência em Língua Inglesa	06/03	03/08
Resultado Preliminar da Fase I	09/03	05/08
Data limite para interposição de recurso contra resultado da Fase I	10/03	06/08
Resultado da Fase I	11/03	07/08
Realização da Análise dos projetos de Pesquisa e Análise do Currículo	12/03	10/08
Realização da Prova oral - Arguição sobre o projeto de pesquisa (presencial) **	12/03	10/08
Resultado Preliminar da Fase II	13/03	11/08
Data limite para interposição de recurso contra resultado da Fase II	16/03	12/08
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/03	13/08
Data limite para interposição de recurso contra resultado do Processo Seletivo	18/03	14/08
Resultado do Processo Seletivo	19/03	17/08

** Horário enviado pela secretaria do PPGAAS ao e-mail do candidato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a guarda dos documentos originais exigidos para a inscrição. O PPGAAS poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação desses documentos para conferência.
- 16.2. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo em caso de fraude, tentativa de fraude ou descumprimento de quaisquer normas constantes neste Edital ou nos comunicados complementares.
- 16.3. Toda comunicação com o(a) candidato(a) será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter este e-mail ativo e acompanhar regularmente as mensagens recebidas.
- 16.4. O não comparecimento do(a) candidato(a), bem como atrasos superiores a 10 (dez) minutos em relação ao horário definido em edital para qualquer etapa presencial, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 16.5. O(A) candidato(a) deverá manter seus dados pessoais atualizados, incluindo endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, junto à Secretaria do PPGAAS durante todo o processo seletivo.
- 16.6. Conteúdos legais ou normativos publicados após a data de divulgação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas do processo seletivo.
- 16.7. A aprovação no processo seletivo não implica, por parte do Programa, compromisso de concessão de bolsas de estudo. A oferta de bolsas está condicionada às disponibilidades das agências de fomento e ao fluxo interno de discentes.
- 16.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação (CPG) do PPGAAS/UFG.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em
Assistência e Avaliação em saúde em 13 de dezembro de 2025.

Edital aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-graduação em 11 de dezembro de 2025.

Goiânia, 20/janeiro/2026.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

ANEXO I

Quadro de oferta de vagas por orientador(a)

Docente	LP *	Tema	Vagas por Calendário		Vagas Qualificar Calendário 1	Total
			1	2		
Profº. Drª. Ana Carolina Figueiredo Modesto acfigueiredo@ufg.br	1	Farmacoepidemiologia: análise de bases de dados secundários e de vida real.	01	02	-	03
Profº. Drª. Ana Laura de Sene Amâncio Zara analauraufg@gmail.com	1,2	Avaliação de tecnologias em saúde; Análise de bases de dados primários e/ou secundários.	-	02	-	02
Profº. Drª. Ângela Ferreira Lopes angela_lopes@ufg.br	1,2	Assistência Farmacêutica com ênfase em Farmácia Hospitalar, Nutrição Parenteral e Farmácia Veterinária.	01	01	-	02
Profº. Drª. Carla Afonso da Silva carlaafonso@ufg.br	1	Doenças e agravos na saúde animal	01	-	-	01
Prof. Dr. Flávio Marques Lopes flaviomarques@ufg.br	2	Análise de dados e predição em serviços de saúde; Farmácia Clínica; Ensino em Saúde	01	-	01	02
Profº. Drª. Gabriela Lopes dos Santos gabi.fisio.06@gmail.com	2	Avaliação de Tecnologias em Saúde	02	01	-	03
Profº. Drª. Ieda Maria Sapateiro Torres ieda_sapateiro@ufg.br	1	Análise microbiológica ambiental, de medicamentos e cosméticos; Análises físico-químicas de medicamentos e cosméticos e planejamento de normas adequadas a obtenção de adequados níveis microbiológicos em ambientes farmacêuticos e clínicos.	01	01	-	02
Profº. Drª. Keila Correia de Alcântara keilalcantara@ufg.br	1,2	Polimorfismos do HLA: epidemiologia, imunologia e implicações clínicas. Educação Sistêmica: estratégias e efeitos na qualidade de vida.	-	-	-	-
Profº. Drª. Mércia Pandolfo Provin merciap@ufg.br	2	Saúde Digital. Aprimorar estratégias de atenção à saúde humana, na avaliação de tecnologias em saúde; avaliação de serviços de saúde.	01	-	-	01
Profº Drª. Natasha Yumi Matsunaga Spicacci natasha_matsunaga@ufg.br	2	Avaliação de tecnologias em saúde. Estudos em doenças respiratórias e cardiovasculares.	02	02	-	04
Profº. Drª. Nathalie de Lourdes Souza Dewulf nlsdewulf@ufg.br	2	Farmácia Clínica, Farmácia Veterinária, Ensino em Saúde	01	02	-	03
Prof. Dr. Pedro do Vale de Azevedo Brito pbrito@ufg.br	2	Ecotoxicologia e morfofisiologia de insetos vetores	01	01	-	02

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

Prof. Sérgio Henrique Nascente Costa sergionascente@ufg.br	1	Diagnóstico clínico laboratorial de doenças transmissíveis e não transmissíveis	02	01	-	03
Profª. Drª. Valéria C. de Rezende Feres valeriacris@ufg.br	1	Estudos epidemiológicos e experimentais na investigação de doenças infecciosas vírais (com ênfase em dengue, Zika e chikungunya).	05	-	-	05
Profª. Drª. Virgínia Farias Alves virginia_alves@ufg.br	1	Segurança microbiológica de alimentos e água; Ecologia microbiana em alimentos; Pesquisa de compostos microbianos bioativos	01	01	01	03
Vagas para Ampla Concorrência (AC)			20	14		34
Reserva de vagas para população minorizada			20	14	-	34
Vagas reservadas para o Programa Qualificar da UFG			-	-	02	02
Total de vagas			40	28	02	70

*LP = Linha de pesquisa: 1. Vigilância em Saúde; 2. Avaliação em Saúde

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de () Mestrado () Doutorado), me autodeclaro:

- pessoa negra (preta, parda)
 indígena
 pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
 pessoa em situação de migração forçada
 pessoa cigana
 mulher mãe ou tutor(a)
 pessoa trans (travesti e transexual)
 pessoa surda
 pessoa com deficiência
 outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____. de _____. _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, conforme o caso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do Decreto nº 8.727, de 28/04/2016,
eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____,
_____, Órgão Expedidor _____, UF _____,
inscrito(a) no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____
da Universidade Federal de Goiás, em nível de ()
Mestrado () Doutorado, do Edital Específico nº _____, solicito a inclusão e o uso
do meu nome _____ social _____,
nos registros relativos aos serviços prestados por essa Universidade.

Assinatura do(a) Candidato(a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Para o fim específico de atender ao item 6 do Edital de Condições Gerais nº 28/2023, eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF _____, no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de () Mestrado () Doutorado, do Edital Específico nº _____ venho requerer atendimento especial, nos termos do _____

- () subitem 9.2 (anexar laudo médico com CID);
() subitem 9.2 (anexar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados), conforme indicação abaixo:

(Informar o tipo de deficiência e o tipo de atendimento especial, nos termos do parágrafo 1º e 2º do artigo 4.º do Decreto nº 9.508/2018).

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO – FCP

Orientações para preenchimento

1. Comprovar as atividades citadas anexando fotocópias legíveis dos documentos comprobatórios.
2. As fotocópias dos documentos comprobatórios do currículo deverão ser numeradas sequencialmente, na **posição superior direita da folha**, conforme o subitem a que se referem e destacadas em negrito. Exemplo: Produção Técnico-científica item 3.1, no que se refere aos artigos completos publicados em periódicos Qualis A1 (incluir o número 3.1.1 no canto superior direito do documento comprobatório).
3. Cada documento deverá corresponder a um anexo. Nos casos em que um mesmo documento for válido para mais de um item do FCP, o mesmo deverá ser citado, nos campos correspondentes.
4. Comprovar o Qualis de cada artigo para a área da Farmácia. Verificar na página Plataforma Sucupira (capes.gov.br) e imprimir o comprovante a partir da página da Capes; anexar após primeira página do artigo.
5. Para o item 3.1 o comprovante deve deixar legível o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes incluir apenas a primeira página do artigo, indicando no canto superior o Qualis.
6. A área destinada para a pontuação da comissão é de uso exclusivo da Comissão de Seleção.
7. Como critério de validade dos documentos comprobatórios dos itens 3.6 e 3.7 é necessário que a declaração contenha as respectivas datas e carga horária.

Formulário de Currículo Padronizado – FCP
(Anexar junto com o pré-projeto)

1. Identificação do candidato:

Nome completo:			
Graduação:	Instituição:	Início:	Conclusão:

2. Titulação: (Máximo 10 pontos)

2.1-Especialização (mínimo de 360h) Área da Saúde – 6,0 pontos Outra área: 3,0 pontos	Curso:	Início:	Conclusão:
	Instituição:		
	Cidade/UF:	País:	

3. Produção técnico-científica – Últimos 5 anos

Publicações no prelo somente serão pontuadas acompanhadas da carta de aceite da Editora ou Revista.

Item	Tipo	Pontuação	Auto pontuação		Pontuação pela Comissão	
			Nº de Itens	Pontuação	Nº de Itens	Pontuação
3.1	Artigos completos publicados em periódicos indexados					
	3.1.1 Qualis A1	10				
	3.1.2 Qualis A2	08				
	3.1.3 Qualis A3	07				
	3.1.4 Qualis A4	06				
	3.1.5 Qualis B1	05				
	3.1.6 Qualis B2	04				
	3.1.7 Qualis B3	03				
	3.1.8 Qualis B4	02				
	3.1.9 Qualis B5	01				
	3.1.10 Outras revistas com corpo editorial	0,5				
	3.1.11 Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Farmácia serão pontuados de acordo com o Fator de Impacto do JCR					
3.2	Livros com ISBN (International Standard Book Number)					
	3.2.1 Nacional	5,0				
	3.2.2 Internacional	6,0				
3.3	Capítulo de livro com ISBN					
	3.3.1 Nacional	3,0				
	3.3.2 Internacional	4,0				
3.4	Trabalhos publicados e apresentados em eventos de Ensino, Pesquisa e Extensão					
	3.4.1 Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais (>4 páginas) (máximo 10 pontos)					
	3.4.1.1 Nacionais (Inclui eventos regionais e locais-CONPEEX)	2,0				
	3.4.1.2 Internacionais	3,0				

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

3.4.2 Resumo publicado em anais (máximo 10 pontos)						
3.4.2.1 Nacionais (Inclui eventos regionais e locais)	1,0					
3.4.2.2 Internacionais	1,5					
3.4.3 Apresentação de poster em evento (máximo 10 pontos)						
3.4.3.1 Nacionais (Inclui eventos regionais e locais)						
3.4.3.2 Internacionais						
3.4.4 Apresentação oral de trabalho em evento (máximo 10 pontos)						
3.4.4.1 Nacionais (Inclui eventos regionais e locais)						
3.4.4.2 Internacionais						
3.5	Atualização: Cursos, Congressos, disciplinas concluídas como aluno especial de pós-graduação Stricto Senso, na área de Farmácia ou áreas afins (máximo 2 pontos)					
3.5.1 Minicuso						
3.5.1.1 Carga horária máxima de 3h	0,05					
3.5.1.2 Carga horária máxima de 7h	0,10					
3.5.1.3 Carga horária máxima de 30h	0,25					
3.5.1.4 Carga horária máxima de 120h	0,50					
3.5.1.1 Carga horária superior a 120h (incluir aperfeiçoamento)	1,0					
3.6	Iniciação Científica/Extensão e Cultura: o comprovante deve incluir carga horária total. Pontuar conforme proporcionalidade para até no mínimo de 5 horas semanais de atividade.					
3.6.1 Programas de iniciação científica e tecnológica: PIBIC, PIVIC, PIBITI, PIVIT, CNPq, balcão, ou de outra entidade de fomento, ou bolsas de formação tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	20h/semana/ano 3,0 pontos					
3.6.2 Iniciação Científica Voluntária não cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo professor responsável com anuência direta da chefia imediata.	20h/semana/ano 1,0 pontos					
3.6.3 Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: PET. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	20h/semana/ano 3,0 pontos					
3.6.4 Programa de extensão e ensino: PROBEC, PROVEC, PROLICEN. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	20h/semana/ano 3,0 pontos					

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

	3.6.5 Participação em ação de Extensão e Cultura cadastrada por órgão competente da Instituição. Certificado emitido com carga horária mínima de 5 horas de participação do aluno. A comprovação deverá ser fornecida pelo coordenador do projeto, por meio do órgão competente da Instituição ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é vinculado.	0,50 ponto por semestre				
	3.6.6 Ações de Extensão e Cultura Voluntária cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo coordenador do projeto, por meio do órgão competente da Instituição ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é vinculado.	0,50 ponto por semestre				
	3.6.7 Ações de Extensão e Cultura Voluntária não cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo professor responsável com anuência direta da chefia imediata.	20h/semana/ano 1,0 ponto				
	3.6.8 Organização de evento	5h de organização 0,25 ponto				
	3.6.9 Palestras ministradas	0,50 ponto				
3.7	Programa de monitoria	0,5 por semestre				
3.8	Grupos de pesquisa (máximo de 4 pontos)					
	3.8.1 Participação em grupos de pesquisa de outros programas	0,5 ponto/ano				
	3.8.2 Participação em grupos de pesquisa de docentes do PPGAAAS	2,0 pontos/ano				
	3.8.3 Ter sido orientado em TCC pelo provável orientador	1,0 ponto				
3.9	Orientador de trabalhos acadêmicos: graduação e pós-graduação (máximo 8 pontos). Se atividade em andamento, pontuar a metade.					
	3.9.1 Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso	1,0 ponto por trabalho concluído				
	3.9.2 Trabalho de Conclusão de Especialização	2,0 pontos por trabalho concluído				
	3.9.3 Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, PITIT, PIVITI)	2,0 pontos por ano				
	3.9.4 Atividade de extensão e ensino (PROBEC, PROVEC, PROLICEN, PET)	2,0 pontos por ano				
	3.9.5 Orientação de monitor de disciplina de graduação	1,0 por ano				
	Pontuação do item 3					

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE**

4	Participação em bancas examinadoras como membro titular (máximo 3 pontos). Serão pontuadas as participações comprovadas por meio de declaração fornecida pela Coordenação de Curso ou pelo Diretor da Unidade.					
	4.1 Banca de trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,5 ponto				
	4.2 Banca de trabalho de Conclusão de Curso de Especialização	1,0 ponto				
	4.3 Banca de concurso público/processo seletivo de professor	1,5 ponto				
Pontuação do item 4						
5	Atividade de ensino – Últimos 5 anos (máximo 3 pontos). Nos comprovantes deverão contar as horas semanais de atividades e carga horária total.					
	5.1 Ensino Superior	50h 0,50 ponto				
	5.2 Ensino Médio e cursos técnicos	50h 0,25 ponto				
Pontuação do item 5						

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:

Assinatura Eletrônica do Candidato: _____

ANEXO VI

Critérios para avaliação do pré-projeto

Avaliação do pré-projeto (10 pontos)	Pontuação
a) O título delimita adequadamente o assunto? (0,5 ponto)	
b) Na introdução há caracterização do referencial teórico e fundamenta a abordagem metodológica, assim como uma breve exposição da relevância e originalidade do tema proposto, de modo claro e compreensível? (2,5 ponto)	
c) A justificativa está coerente com a proposta do projeto? (0,5 ponto)	
d) Apresenta objetivo geral e específicos claros e bem delimitados? (1 ponto)	
e) Os materiais e métodos propostos estão coerentes com os objetivos e apresentam delineamento adequado à obtenção dos resultados desejados no projeto? (2,5 pontos)	
f) Os materiais e métodos propostos no projeto apresentam os aspectos relacionados à ética em pesquisa humana ou animal (autonomia, beneficência, não maleficência, justiça e equidade) conforme orientações do CEP ou CEUA da UFG? (1 ponto)	
g) Os resultados esperados estão coerentes com os objetivos propostos no projeto de pesquisa? (0,5 ponto)	
h) O cronograma das atividades proposto é exequível e viável? (0,2 ponto)	
i) As referências estão atualizadas e contemplam uma diversidade de autores, livros e revistas científicas? (0,3 ponto)	
j) O projeto foi formatado conforme as orientações presentes no edital? (0,5 ponto)	
k) A linguagem do projeto está clara, concisa, gramaticalmente correta, com leitura fluida e utilização correta dos termos técnicos? (0,5 ponto)	
Pontuação do Projeto:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE
DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO
EM SAÚDE

ANEXO VII

Critérios para avaliação da prova oral

Avaliação do(a) candidato(a) (10 pontos)	Pontuação
a) apresenta viabilidade de execução do projeto (0 - 1)	
b) capacidade de argumentação do(a) candidato(a) (0 – 3)	
c) apresenta consistência teórica e metodológica (0 – 3)	
d) comprehende e explicita o impacto esperado do projeto (0 – 2)	
e) demonstra compreender a importância do projeto (0 – 1)	
Pontuação total	